

## **Princípios fotográficos gerais da Anistia Internacional**

Em todos os materiais da AI (documentos, relatórios, publicações, sites, materiais de campanha, de ação, de recrutamento e de arrecadação de fundos), procuramos manter certos padrões para o uso das imagens de indivíduos, grupos e práticas.

Esses padrões são resumidos a seguir:

- 1** De modo geral, o conteúdo fotográfico (em todo relatório, documento, site, etc, da AI) deve refletir a dignidade humana e uma atitude positiva diante das violações de direitos humanos.
- 2** A realidade dos efeitos das violações de direitos humanos deve ser retratada nos casos em que for apropriado evidenciá-la (por exemplo, para sublinhar os objetivos de uma campanha ou ação específicas), sem infringir os direitos ou a dignidade dos sujeitos. Nenhuma fotografia deve ser usada apenas com o propósito de escandalizar ou causar comoção.
- 3** A segurança e os direitos dos indivíduos mostrados nas fotografias devem ser alvos do cuidado e da proteção de todos os profissionais envolvidos no processo (fotógrafo, pesquisadores, arte-finalistas, editores e usuários da imagem).
- 4** Deve-se empreender todos os esforços para garantir que não se publiquem fotos de indivíduos sem o seu conhecimento e consentimento. Sempre que possível, a AI deverá assegurar-se de que a pessoa compreenda o contexto e as consequências da publicação de sua imagem pela AI.
- 5** Deve-se empreender todos os esforços para que os indivíduos retratados nas fotografias sejam ou não identificados conforme assim o desejarem.
- 6** O conteúdo das imagens usadas pela AI não deverá ser manipulado, embora as imagens possam ser recortadas ou redimensionadas para propósitos editoriais ou de design.

Na prática, sobretudo em situações potencialmente sensíveis, esses princípios gerais devem ser seguidos de acordo com as diretrizes locais, práticas e específicas relativas aos casos particulares em que as imagens forem capturadas ou utilizadas.